



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 67

Disponibilização: 18/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas

Pág.

3

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras

11

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 67

Disponibilização: 18/04/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 3/2022

O Exmo. Sr. Dr. **IGOR MATOS ARAÚJO**, Juiz Federal da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, e o Exmo. Sr. Dr. **DIEGO DE SOUZA LIMA**, Juiz Federal Substituto da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (inciso III do art. 13 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que têm os Magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979);

CONSIDERANDO que têm os Juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55 da referida Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que devem os Magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz examinar os processos que estejam sob sua responsabilidade, bem como a regularidade dos serviços da Secretaria;

CONSIDERANDO que ao Juiz Federal cabe, com o auxílio do Juiz Federal Substituto, inspecionar as atividades administrativas;

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal e o Provimento COGER N. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Circular de n. 23/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVEM:

PRIMEIRO – Designar o dia nove (09) de maio de 2022, às catorze horas (14h), para instalação dos trabalhos da 10ª Inspeção Anual da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia.

SEGUNDO – Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, §6º, do referido Provimento/COGER 10126799/2020, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia nove (09) e terminando no dia treze (13) do mês de maio próximo vindouro, durante a jornada de trabalho fixada para a Subseção Judiciária, ou seja, das nove (9h) às dezoito horas (18h).

TERCEIRO – Estabelecer que o aludido procedimento inspeccional será realizado na modalidade remota e presencial, nos termos da Circular Coger 23 / 2021.

QUARTO – Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

QUINTO – Prestar, de acordo com o Provimento/COGER 10126799/2020 e da Circular Coger 23/2021, os seguintes esclarecimentos:

a) ocorrerá, na forma do art. 99 do aludido provimento, a suspensão dos prazos processuais, do dia 09 ao dia 13 de maio de 2022;

b) no mesmo período aludido na letra *a* supra não haverá marcação nem realização de audiências (art. 99, §1º, do Provimento/COGER 10126799/2020);

c) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara Única e para o Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas em decorrência dos atos relativos à inspeção;

d) ainda no período mencionado na letra *a* supra, somente serão apreciados pedidos ou realizadas audiências em casos urgentes, assim considerados aqueles que se incluam nas hipóteses de risco de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais;

e) o atendimento às partes, no período aludido na letra *a*

supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção (art. 99 do Provimento/COGER 10126799/2020);

f) o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema eletrônico (PJe), bem como os criminais com réu preso, na Vara Única e no Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas, excluídos aqueles indicados no § 6º do inciso VI do art. 105 do Provimento/COGER 10126799/2020;

g) a exclusão a que se refere o item *f* não se aplica a processos criminais com réus presos, que serão todos inspecionados; e

h) poderão, quaisquer interessados, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, por meio do email: 01vara.alh@trf1.jus.br.

SEXTO – Convocar todos os servidores da Subseção para auxiliá-los na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente.

SÉTIMO – Ordenar que seja afixado no local de costume do Fórum desta Subseção Judiciária, bem como publicado, uma vez, até, no máximo, o dia 20 do mês de abril do corrente ano (data-limite para a preservação da quinzena mínima a que se refere o caput do art. 101 do Provimento/COGER 10126799/2020), edital tornando de conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta Portaria se encontra estabelecido.

OITAVO – Determinar que, além da afixação e da publicação de edital, sejam afixados, em locais visíveis e de fácil acesso desta Subseção, avisos, comunicando às partes a realização da inspeção e contendo informações básicas do aludido edital.

NONO – Informar que os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar email para o endereço 01vara.alh@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.

C U M P R A - S E.

Baixada nesta Cidade de Alagoinhas, BA, na data registrada no sistema. Eu, _____ (Isa Perpétua da Silva), Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, digitei e subscrevi o presente ato, que também se encontra assinado, abaixo, pelo MM. Juiz Federal e pelo MM. Juiz Federal Substituto.

IGOR MATOS ARAÚJO

DIEGO DE SOUZA LIMA

Juiz Federal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 11/04/2022, às 21:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Souza Lima, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2022, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isa Perpetua da Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 12/04/2022, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15437295** e o código CRC **77BDD004**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

**DA 10ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA VARA ÚNICA E DO JUIZADO ESPECIAL
ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DA BAHIA
(COM PRAZO DE 15 DIAS)**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 11/04/2022, às 21:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Souza Lima, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2022, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isa Perpetua da Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 12/04/2022, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15437299** e o código CRC **D20580BE**.

O Exmo. Sr. Dr. **IGOR MATOS ARAÚJO**, Juiz Federal da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, e o Exmo. Sr. Dr. **DIEGO DE SOUZA LIMA**, Juiz Federal Substituto da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, no uso das suas atribuições legais, **considerando** que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (inciso III do art. 13 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); **considerando** que têm os Magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979); **considerando** que têm os Juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55 da referida Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); **considerando** que devem os Magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); **considerando** que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz examinar os processos que estejam sob sua responsabilidade, bem como a regularidade dos serviços da Secretaria; **considerando** que ao Juiz Federal cabe, com o auxílio do Juiz Federal Substituto, inspecionar as atividades

administrativas; **considerando** o quanto dispõe a Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal e o Provimento COGER N. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e **considerando**, por fim, o teor da Circular de n. 23/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

FAZEM SABER

a quem interessar possa, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União e às partes em geral, que será realizada a 10ª Inspeção Ordinária da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, nos termos que segue: **PRIMEIRO** – *Designar o dia nove (09) de maio de 2022, às catorze horas (14h), para instalação dos trabalhos da 10ª Inspeção Anual da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia.* **SEGUNDO** – *Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, §6º, do referido Provimento/COGER 10126799/2020, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia nove (09) e terminando no dia treze (13) do mês de maio próximo vindouro, durante a jornada de trabalho fixada para a Subseção Judiciária, ou seja, das nove (9h) às dezoito horas (18h).* **TERCEIRO** – *Estabelecer que o aludido procedimento inspeccional será realizado na modalidade remota e presencial, nos termos da Circular Coger 23 / 2021.* **QUARTO** – *Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.* **QUINTO** – *Prestar, de acordo com o Provimento/COGER 10126799/2020 e da Circular Coger 23/2021, os seguintes esclarecimentos: a) ocorrerá, na forma do art. 99 do aludido provimento, a suspensão dos prazos processuais, do dia 09 ao dia 13 de maio de 2022; b) no mesmo período aludido na letra ‘a’ supra não haverá marcação nem realização de audiências (art. 99, §1º, do Provimento/COGER 10126799/2020); c) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara Única e para o Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas em decorrência dos atos relativos à inspeção; d) ainda no período mencionado na letra ‘a’ supra, somente serão apreciados pedidos ou realizadas audiências em casos urgentes, assim considerados aqueles que se incluírem nas hipóteses de risco de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais; e) o atendimento às partes, no período aludido na letra ‘a’ supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção (art. 99 do Provimento/COGER 10126799/2020); f) o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema eletrônico (PJe), bem como os criminais com réu preso, na Vara Única e no*

*Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas, excluídos aqueles indicados no § 6º do inciso VI do art. 105 do Provimento/COGER 10126799/2020; g) a exclusão a que se refere o item 'f' não se aplica a processos criminais com réus presos, que serão todos inspecionados; e h) poderão, quaisquer interessados, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, por meio do email: 01vara.alh@trf1.jus.br. **SEXTO** – Convocar todos os servidores da Subseção para auxiliá-los na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente. **SÉTIMO** – Ordenar que o presente edital seja afixado no local de costume do Fórum desta Subseção Judiciária, bem como publicado, uma vez, até, no máximo, o dia 20 do mês de abril do corrente ano (data-limite para a preservação da quinzena mínima a que se refere o caput do art. 101 do Provimento/COGER 10126799/2020), tornando de conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nele se encontra estabelecido. **OITAVO** – Determinar que, além da afixação e da publicação deste edital, sejam afixados, em locais visíveis e de fácil acesso desta Subseção, avisos, comunicando às partes a realização da inspeção e contendo as informações básicas deste edital. **NONO** – Informar que os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar email para o endereço 01vara.alh@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico. Elaborado e digitado nesta Cidade de Alagoinhas, BA, na data registrada no sistema. Eu, Isa Perpétua da Silva, Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária da Bahia, digitei e subscrevi o presente ato, que também se encontra assinado, abaixo, pelo MM. Juiz Federal e pelo MM. Juiz Federal Substituto.*

IGOR MATOS ARAÚJO

Juiz Federal

DIEGO DE SOUZA LIMA

Juiz Federal Substituto

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 67

Disponibilização: 18/04/2022

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL PARA CHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 0003271-41.2017.4.01.3303

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

POLO PASSIVO: DEMAIS HERDEIROS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONCA - GO29480, BRUNO LAURITO PIRES - BA55364, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - GO29479 e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - TO4699

FINALIDADE: Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº 0003271-41.2017.4.01.3303, tendo por objeto de desapropriação a área da área de de 0,48ha da Fazenda Comboio, situada no município de São Desidério - BA, da qual o expropriante deixou de apresentar documento comprobatório de propriedade e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, tendo sido o preço da indenização fixado em **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**.

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
(Arts. 513, §2º, IV, 523 e 525, § 1º, do CPC/2015)

PROCESSO: 0001341-90.2014.4.01.3303

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

POLO PASSIVO: JOAO JULIO RIBEIRO DOS SANTOS e outros

Finalidade: Intimar os Executados ALVES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 10.673.510/0001-83, JOAO JULIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 664.928.235-91 e RENILSON DA COSTA RODRIGUES, CPF: 030.149.635-85, para, querendo, pagar o débito apresentado pelo autor, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo-se adverti-la de que não ocorrendo pagamento voluntário o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, forte no § 1º, do art. 523, do CPC. Efetuado o pagamento parcial no prazo supramencionado, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, do CPC).

Advertência: Com efeito, transcorrido o prazo previsto acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do art. 525, do CPC, onde poderá apresentar as alegações previstas no § 1º, do art. 523, do mesmo Diploma Legal.

Natureza da ação: Cumprimento de Sentença (Cível).

Sede do Juízo: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
(Arts. 513, §2º, IV, 523 e 525, § 1º, do CPC/2015)

PROCESSO: 0001191-12.2014.4.01.3303

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

POLO PASSIVO: TRANSPORTADORA LIMAO E COMERCIAL LTDA - ME e outros

Finalidade: Intimar os Executados TRANSPORTADORA LIMAO E COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 07.752.329/0001-58, LUCIEUDA FREITAS DE ARAUJO, CPF: 000.917.134-71 e JOSE PINHEIRO DE ARAUJO, CPF: 646.597.204-20, para, querendo, pagar o débito apresentado pelo autor, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo-se adverti-la de que não ocorrendo pagamento voluntário o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, forte no § 1º, do art. 523, do CPC. Efetuado o pagamento parcial no prazo supramencionado, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, do CPC).

Advertência: Com efeito, transcorrido o prazo previsto acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do art. 525, do CPC, onde poderá apresentar as alegações previstas no § 1º, do art. 523, do mesmo Diploma Legal.

Natureza da ação: Cumprimento de Sentença (Cível).

Sede do Juízo: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
(Arts. 513, §2º, IV, 523 e 525, § 1º, do CPC/2015)

PROCESSO: 0003774-67.2014.4.01.3303

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

POLO PASSIVO: LOYANE STEPHANIE PEREIRA DOSREIS - ME e outros

Finalidade: Intimar os Executados VLOYANE STEPHANIE PEREIRA DOSREIS - ME, CNPJ: 14.900.593/0001-57, LOYANE STEPHANIE PEREIRA DOSREIS, CPF: 028.807.971-01 e PGILMAR MAIA DA SILVA, CPF: 909.903.311-72, para, querendo, pagarem o débito apresentado pelo autor, **no prazo de 15 (quinze) dias**, devendo-se adverti-los de que não ocorrendo pagamento voluntário o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, forte no § 1º, do art. 523, do CPC. Efetuado o pagamento parcial no prazo supramencionado, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, do CPC).

Advertência: Com efeito, transcorrido o prazo previsto acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar, **nos próprios autos**, sua impugnação, nos termos do art. 525, do CPC, onde poderá apresentar as alegações previstas no § 1º, do art. 523, do mesmo Diploma Legal.

Natureza da ação: Cumprimento de Sentença (Cível).

Sede do Juízo: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)

PROCESSO: 1001742-28.2021.4.01.3303

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

POLO PASSIVO: BAGESA FERTILIZANTES E MINERACAO LTDA

Finalidade: Citar a Empresa Executada BAGESA FERTILIZANTES E MINERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.023.481/0001-25, na pessoa de seu(sua) representante legal, para pagar a quantia de **R\$ 5.026,94** com as devidas atualizações, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de seus bens.

Natureza da dívida ativa: ADMINISTRATIVA.

CDA: 4.073.003996/21-83.

Sede do Juízo: Vara única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)

PROCESSO: 0001034-68.2016.4.01.3303
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: MILAGRES TRANSPORTES LTDA - ME

Finalidade: Citar a Empresa Executada MILAGRES TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.860.270/0001-84, na pessoa de seu(sua) representante legal, para pagar a quantia de **R\$ 249.132,22** com as devidas atualizações, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de seus bens.

Natureza da dívida ativa: TRIBUTÁRIA.

CDA: 50 2 14 001301-49 \ 50 6 14 004791-40.

Sede do Juízo: Vara única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)

PROCESSO: 0000695-75.2017.4.01.3303

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: MISSIONEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Finalidade: Citar a Empresa Executada MISSIONEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.145.578/0001-48, na pessoa de seu(sua) representante legal, para pagar a quantia de **R\$ 295.224,08** com as devidas atualizações, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de seus bens.

Natureza da dívida ativa: TRIBUTÁRIA.

CDA: 50 6 16 021688-63 \ 50 7 16 004730-62 .

Sede do Juízo: Vara única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Barreiras-BA

